



CONFERÊNCIA DE MINISTROS  
RESPONSÁVEIS PELA JUVENTUDE E PELO DESPORTO DA  
COMUNIDADE DE PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA



## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre

**A CONFERÊNCIA DE MINISTROS DA JUVENTUDE E DESPORTO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE  
LÍNGUA PORTUGUESA**

e

**O INTERNATIONAL CENTRE FOR SPORT SECURITY**

A Conferência de Ministros da Juventude e Desporto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), designada doravante «Conferência», é um organismo intergovernamental para a cooperação multilateral em matérias de Juventude e Desporto, criado ao abrigo do artigo 1.º e 5.º do Acordo de Cooperação em matéria de Juventude e Desporto celebrado entre a República de Angola, a República Federativa do Brasil, a República de Cabo Verde, a República da Guiné-Bissau, a República de Moçambique, a República Portuguesa, a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República de Timor-Leste, assinado em Mindelo, Cabo Verde, em 30 de junho de 2007, cuja Secretaria Geral tem sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, em Lisboa, Portugal.


O International Centre for Sport Security, adiante designado ICSS, é uma organização internacional independente sem fins lucrativos, com sede em Doha, Qatar, que tem como objetivo promover valores positivos no desporto, incluindo, mas não limitado, aos mais elevados padrões em matéria de boa governação, segurança, integridade das competições desportivas, transparência financeira, bem como

de direitos humanos e da proteção de menores no desporto, trabalhando com governos, federações, clubes, ligas e outros organismos desportivos e autoridades públicas para promover as reformas necessárias e transformar positivamente o quadro regulatório social, cultural e económico do desporto.

Os ministros responsáveis pela Juventude e Desporto da CPLP da República de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República da Guiné-Bissau, da República de Moçambique, da República Portuguesa, da República Democrática de São Tomé e Príncipe e da República de Timor-Leste e o ICSS.

**Considerando que:**

- a) Os países de língua portuguesa são o lar de mais de 240 milhões de pessoas, distribuídas por todo o globo, com afinidades culturais e uma história comum de cinco séculos, em resultado do que as nações da CPLP têm hoje uma área combinada de cerca de 10.742 000 quilómetros quadrados;
- b) Os principais objectivos da CPLP são: (i) a cooperação política e diplomática entre os Estados membros, nomeadamente para reforçar a sua presença no cenário internacional; e (ii) a cooperação em todas as áreas, incluindo as da educação, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social;
- c) Os objectivos do Acordo de Cooperação sobre Juventude e Desporto entre os Estados membros da CPLP, e os objetivos da Conferência;
- d) Nos termos do artigo 1 do Acordo, a Conferência foi criado como um espaço de cooperação, coordenação, definição e implementação de ações conjuntas, com carácter deliberativo nas áreas da Juventude e do Desporto;
- e) A importância da Conferência como um fórum de diálogo intergovernamental permite, através de atividades relacionadas com a Juventude e Desporto, o reforço das relações de amizade e cooperação entre os Estados;



f) A ética no desporto é um dos principais eixos das ações da Conferência, conforme determinado na Declaração Final da V Reunião da Conferência de Ministros Responsáveis pela Juventude e Desporto da CPLP de Mafra, Portugal, em 7 de julho de 2012, (Resolução n.º 12);

g) A Declaração Final da VII Reunião da Conferência de Ministros Responsáveis pela Juventude e Desporto da CPLP, realizado em Luanda, Angola, em 25 de julho de 2014, sublinha a necessidade urgente de realizar ações conjuntas de promoção e proteção da integridade do desporto, segurança, transparência e proteção dos jovens jogadores;


h) A Conferência habilitou a Secretaria-Geral a apresentar uma agenda comum sustentada por um Memorando de Entendimento a ser assinado com o ICSS, conforme mencionado na Declaração Final da VII Reunião da Conferência de Ministros Responsáveis pela Juventude e Desporto da CPLP, realizada em Luanda, Angola, em 25 de julho de 2014 (Resolução n.º 10);

i) É objetivo conjunto dos Ministros responsáveis pela Juventude e Desporto da CPLP dar um novo impulso à Conferência através de novos instrumentos institucionais e reforçar os programas de cooperação multilateral em áreas estratégicas, como o Desporto e Juventude;

j) Foi adotada a Convenção sobre a Manipulação das Competições Desportivas do Conselho da Europa, em 18 de setembro de 2014, em Macolin, Suíça, bem como a Declaração de Berlim da V Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Responsáveis pela Educação Física e Desporto (MINEPS V), realizada em Berlim, de 28 a 30 de maio de 2013;

k) Os Princípios Orientadores Sorbonne-ICSS para Proteção da Integridade das Competições Desportivas foram adoptados pela Conferência por ocasião do VII Encontro acima mencionado (Resolução n.º 10);

l) A necessidade de concertar esforços, por parte das autoridades e entidades nacionais e internacionais, na qual os ministros desempenham um papel liderante, a fim de combater eficazmente as ameaças crescentes contra a integridade desportiva e financeira do desporto e a corrupção; e



m) A necessidade de promover novas plataformas internacionais e sinérgicas no domínio do desporto, como abordagem global para enfrentar os problemas globais,

Em conjunto referidas como «as Partes»,

#### **A. Finalidade do Memorando de Entendimento**

1 As Partes tencionam cooperar no âmbito dos seus mandatos e esfera de competências para salvaguardar a integridade, a segurança, a transparência do desporto, na proteção dos jovens jogadores e na promoção dos mais elevados padrões éticos no desporto.

2 As Partes acordam, no âmbito dos seus mandatos e esfera de competências, prevenir e combater a manipulação de resultados desportivos, a corrupção financeira, o tráfico de menores e de outros crimes e práticas prejudiciais em matéria de desporto.

3 Para este fim, as Partes:

a) reconhecem a importância do desporto e dos grandes eventos desportivos como catalisadores do desenvolvimento social e económico;

b) reconhecem o papel educativo e cultural do desporto, bem como a sua capacidade de promover a paz, construindo pontes entre indivíduos e comunidades;

c) tomam em consideração a capacidade do desporto para fortalecer física e moralmente a juventude, bem como a sua importância na integração de pessoas com deficiência e de grupos desfavorecidos na sociedade, a fim de reforçar a coesão social;

d) tomam nota das ameaças significativas contra a integridade no desporto resultantes da manipulação de resultados, da dopagem da discriminação, da violência e de outros tipos de crime, sejam esses cometidos por indivíduos ou por grupos organizados;

e) reconhecem os esforços empreendidos por organismos internacionais, como a UNESCO e o Gabinete das Nações Unidas para o Desenvolvimento e Paz no Desporto (*UN Office on Sport for*



*Development and Peace*), para promover o desporto como uma ferramenta para ajudar a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, bem como o Conselho da Europa e a União Europeia no domínio da luta contra a manipulação de resultados;

f) consideram a estratégia global desenvolvida pelos Governos, como o de Portugal, no âmbito da Conferência, para salvaguardar a integridade do desporto e dos eventos desportivos e promover os mais elevados padrões éticos do desporto, incluindo, mas não limitado, à partilha e disseminação do seu «Plano Nacional de Ética no Desporto» (PNED) e os inerentes objectivos e iniciativas através dos países da CPLP;

g) consideram o plano de ação aprovado pelos países da CPLP, durante a VII Reunião da Conferência de Ministros Responsáveis pela Juventude e Desporto da CPLP, realizada em Luanda, Angola, em 25 de julho de 2014;

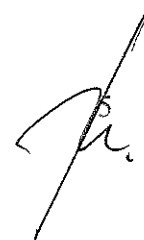
h) reconhecem e levam em conta a experiência técnica do ICSS para salvaguarda do desporto e os programas desenvolvidos pelo ICSS em cooperação com organismos internacionais como o Banco Mundial e a UNESCO, bem como o seu papel na promoção de um acompanhamento eficaz da Declaração MINEPS V;

i) consideram a qualidade do ICSS enquanto membro oficial do Acordo Parcial Alargado sobre Desporto do Conselho da Europa e contribuindo para o desenvolvimento de um quadro jurídico internacional sobre a integridade do desporto, que está na origem da Convenção sobre a Manipulação das Competições Desportivas do Conselho de Europa de 18 de setembro de 2014 (Macolin, Suíça);

j) consideram o Plano de Estratégia Global do ICSS Europa e América Latina, que abrange os países da CPLP;

k) consideram também o programa «Save the Dream», do ICSS, desenvolvido em cooperação com o Comité Olímpico do Qatar (QOC) para proteção dos valores do desporto.

4 Para promover e proteger esses valores e interesses comuns, as Partes comprometem-se a:

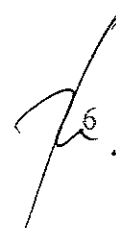


- a) promover a cooperação entre a Conferência e o ICSS no interesse do desporto;
- b) trabalhar na definição de uma «Agenda Comum» em matéria de integridade desportiva e financeira do desporto, bem como noutras áreas potenciais de interesse comum, tais como a segurança, a boa governação financeira e a proteção dos jovens jogadores, combate à manipulação dos resultados desportivos e à corrupção financeira e outros crimes, com vista à salvaguarda dos valores positivos do desporto;
- c) o intercâmbio de informações, conhecimentos e melhores práticas, entre as partes, sobre questões relacionadas com a integridade e a segurança no desporto;
- d) organizar eventos conjuntos, principalmente o Fórum do Desporto da CPLP, bem como conferências, seminários e workshops, conforme adequado, com o propósito de promover a integridade do desporto junto do movimento desportivo, incluindo, mas não limitado, ao Comité Olímpico, federações, ligas, clubes, treinadores, árbitros e praticantes, em especial os jovens.

## B. Termos de Cooperação

1 A fim de facilitar a cooperação e atingir os objectivos comuns estabelecidos no presente Memorando, as Partes acordam, nomeadamente, em:

- a) desenvolver, em conjunto com programa «*Save the Dream*» do ICSS e de acordo com o Plano de Estratégico Global do ICSS Europa e América Latina e do Plano de Ação da Conferência, programas conjuntos nos Estados membros da Conferência para promoção dos valores do desporto no seio da juventude e proteção das crianças de possíveis atividades ilícitas e más condutas no desporto;
- b) participar, conforme reputado adequado, em atividades relevantes para otimizar o papel dos grandes eventos desportivos na promoção e desenvolvimento socioeconómico, benefícios deles decorrentes e abordagens multissetoriais;



c) participar, conforme reputado adequado, em atividades relevantes que organizem e realizem, incluindo a preparação de possíveis propostas e eventos conjuntos, que sejam de interesse comum para a realização dos seus mandatos.

2 Para além disso, com vista a contribuir para os esforços desenvolvidos pela comunidade internacional em matéria de integridade do desporto e de outras iniciativas relevantes visando a promoção da proteção do desporto contra toda a atividade prejudicial, as partes acordam em:

a) desencadear, participar ou contribuir para as atividades internacionais a fim de preservar a integridade do desporto, tais como a promoção e implementação da Convenção sobre a Manipulação das Competições Desportivas e os Princípios Orientadores Sorbonne-ICSS;

b) promover o desenvolvimento de uma plataforma internacional para facilitar a cooperação multissetorial e o intercâmbio de informação contra a manipulação dos resultados nas competições desportivas;

c) promover políticas adequadas em matéria com o desporto, de acordo com a legislação nacional e internacional, e partilhar as melhores práticas;

d) sensibilizar o público sobre os riscos da manipulação de resultados e corrupção nas competições desportivas;

e) promover a boa governação no desporto e a adoção de regras para reforçar a democraticidade, a transparência, a prestação de contas, a gestão financeira sustentável e a adequada representatividade dos agentes interessados no processo decisório das estruturas do movimento desportivo;

f) criar um Comité de Acompanhamento com vista a facilitar a implementação de possíveis iniciativas no âmbito do presente MdE.



### C. Início da aplicação

Este MdE entrará em vigor na data da sua assinatura e será objeto de revisões regulares, conforme considerado apropriado.

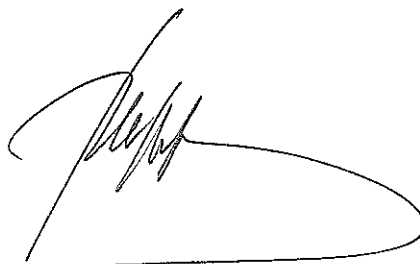
### C. Versões linguísticas

O presente MdE é celebrado em dois exemplares originais nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos autênticos e destinando-se um exemplar a cada uma das partes. Em caso de diferendo prevalece a versão em língua portuguesa

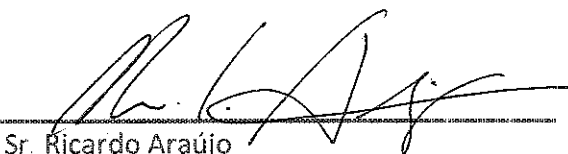
Maputo, Moçambique, 17 de julho de 2015



Sr. Alberto Nkutumula  
Presidente da Conferência



Sr. Emanuel Medeiros  
CEO  
International Centre for Sport Security



Sr. Ricardo Araújo  
Secretária geral